



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 3/2019 - CC/CGEN/DREP/DGSS/RIFB/IFB

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DE QUÍMICA

O Diretor Geral do campus São Sebastião do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - IFB, nomeado pela Portaria Nº 548, de 06 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 07 de maio de 2019, torna público o presente Edital que norteará o Processo Seletivo Simplificado de contratação de professor substituto, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8745/93, no que for pertinente.

**OBJETO:** Contratação por tempo determinado de professor substituto para atender à necessidade temporária de excepcional interesse do INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA.

1. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO; CAMPUS DE EXERCÍCIO; REQUISITOS e REMUNERAÇÃO

**1.1. Atribuições do Cargo:** O professor deverá desempenhar atividades de ensino (cursos FIC, Técnicos, Tecnológicos e Licenciaturas), pesquisa e extensão, assessoramento e assistência no âmbito do Instituto Federal de Brasília (IFB), no Campus São Sebastião, além de participação em comissões, projetos e outras atividades previstas na legislação vigente.

**1.2. Do exercício:** O professor substituto será contratado para ter exercício no Campus São Sebastião do IFB, podendo atuar em quaisquer outros Campi em caso de necessidade, sob regime de trabalho de 40 horas semanais, conforme estabelecido no ponto 1.3 deste edital, ministrando aulas nos períodos diurno e/ou noturno, inclusive aos sábados, respeitando-se o horário de funcionamento do campus de lotação, nos termos da Resolução Nº 05/2016 (<https://bit.ly/30PmwQM>).

**1.3. Dos requisitos e do prazo de duração do contrato:**

Área de Atuação	Vagas	Requisitos exigidos	Regime de trabalho	Duração prevista do contrato
Química	01	Licenciatura em Química	40 h	6 meses

**Obs.: O candidato que não atenda aos requisitos exigidos por este Edital será desclassificado.**

**1.3.1.** A critério da Administração, o prazo de duração do contrato poderá ser prorrogado. O período total de contratação do servidor não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) meses, conforme Lei nº 8.745/1993.

**1.3.2.** A critério da Administração, a lista dos candidatos aprovados no cargo de professor substituto poderá ser aproveitada para a contratação de professor temporário.

**1.4. Da remuneração:**

Regime de Trabalho	Classe /Nível	Vencimento Básico (VB)	Retribuição por titulação	Auxílio Alimentação	Total (R\$)
40 horas	Graduação D1-01	R\$ 3.126,31	-----	R\$ 458,00	R\$ 3.584,31
40 horas	Especialização D1-01	R\$ 3.126,31	R\$ 449,97	R\$ 458,00	R\$ 4.034,28
40 horas	Mestrado D1-01	R\$ 3.126,31	R\$ 1.146,68	R\$ 458,00	R\$ 4.730,99

40 horas	Doutorado D1-01	R\$ 3.126,31	R\$ 2.660,37	R\$ 458,00	R\$ 6.244,68
----------	-----------------	--------------	--------------	------------	--------------

**1.4.1.** Além do direito à remuneração supracitada, o contratado terá direito a Auxílio Pré-Escolar (para dependentes de até 5 anos de idade), respeitando a legislação vigente.

**1.4.2.** Do valor da remuneração (soma do vencimento básico e retribuição por titulação) serão deduzidos os encargos e contribuições legais.

## 2. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

**2.1.** O candidato deverá atender, cumulativamente, para a contratação, aos seguintes requisitos:

- a) ser aprovado e classificado neste processo seletivo;
- b) não possuir contrato nos termos da Lei nº 8.745/1993, excetuados aqueles cujos contratos tenham sido extintos há mais de 24 (vinte e quatro) meses;
- c) não ser ocupante de cargo efetivo da carreira do magistério, de que trata a Lei nº. 7.596/87;
- d) comprovar formalmente a compatibilidade de horários quando o candidato for servidor de nível superior da administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas;
- e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- f) estar em gozo dos direitos políticos;
- g) estar quite com as obrigações eleitorais;
- h) estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- i) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal e no caso de estrangeiro, deverá estar em situação regular no país, comprovado pelo visto permanente. A permanência do estrangeiro no quadro docente do Instituto fica condicionada à apresentação e manutenção do visto permanente.
- j) possuir os requisitos de qualificação e escolaridade exigidos para a contratação;
- k) estar devidamente registrado em conselho regional de classe, quando couber, bem como estar inteiramente quite com as exigências do órgão fiscalizador e exigência de habilitação para o exercício do cargo;
- l) ter aptidão física e mental, que será averiguada em exame médico admissional, de responsabilidade do IFB, para o qual se exigirão exames laboratoriais e complementares a expensas do candidato, cuja relação será oportunamente fornecida;
- m) apresentar todos os documentos indicados para a contratação, bem como demais documentos exigidos pela Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus.

**2.2.** Os professores, contratados por tempo determinado, nas condições e nos prazos previstos na Lei supracitada, submeter-se-ão, em atendimento ao interesse do ensino e da Instituição, aos horários que lhes forem estabelecidos, em qualquer dos turnos de funcionamento do Campus São Sebastião do IFB;

**2.3.** Anular-se-ão, sumariamente, as inscrições e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar que, na data de sua inscrição, satisfazia a todos os requisitos exigidos. Não será considerada qualquer situação adquirida após aquele período.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

**3.1.** As inscrições serão realizadas no Campus São Sebastião, no período de 04 a 10 de junho de 2019. A inscrição neste processo de seleção, em especial, será gratuita.

**3.2.** Datas/Horários/Locais de Inscrição:

- a) **Datas e horários das inscrições:** no período de 04 a 10 de junho de 2019 (apenas em dias úteis), das 09h30 às 18h30.
- b) **Local da inscrição:** Protocolo do Campus São Sebastião (Recepção). Endereço: Av. São Bartolomeu, Área Especial 3 (ao lado da Vila Olímpica de São Sebastião) São Sebastião/DF. Telefone: (61) 2193-8130.

**3.3.** Da documentação exigida no ato da inscrição:

- a) Original e cópia do diploma ou da declaração de conclusão da formação exigida;

- b) Original e cópia do histórico escolar da formação exigida;
- c) Documentação de comprovação da Titulação (Especialização, Mestrado ou Doutorado) para Análise Curricular, quando houver;
- d) Cópia do currículo Lattes (disponível para preenchimento no endereço eletrônico <http://lattes.cnpq.br>);
- e) Cópia dos documentos comprobatórios de experiência profissional;
- f) Original e cópia do documento de identidade (RG ou CNH), CPF, título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- g) Original e cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contratos de trabalhos ou de holerites;
- h) Original e cópia do certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;
- i) Ficha de inscrição preenchida (ANEXO I).

3.4. Admitir-se-á inscrição por procuração, devendo ser apresentado no ato da inscrição:

- a) instrumento de mandato para o fim específico (reconhecido em cartório);
- b) original e cópia legível do documento de identidade do procurador;
- c) cópias reconhecidas em cartório das documentações exigidas no subitem anterior.

3.4.1. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e de sua entrega.

3.5. Não serão aceitas inscrições condicionais e/ou extemporâneas; por correspondência, e-mail ou fax.

3.6. A homologação das inscrições será feita na data provável de 17 de junho de 2019 a partir das 18h e será publicada no sítio do IFB: [www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br).

3.7. Não serão homologadas as inscrições dos candidatos que não apresentarem os documentos solicitados no ato da inscrição, conforme item 3.3.

#### 4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo simplificado constará de 2 (duas) fases, sendo a primeira uma Análise Curricular (classificatória e eliminatória) e a segunda uma Prova de Desempenho Didático (classificatória e eliminatória).

4.1.1. A nota final do processo seletivo será o somatório das 2 (duas) fases, sendo que a fase de Análise Curricular terá o valor de até 50 pontos e a fase da Prova de Desempenho Didático terá o valor de até 50 pontos.

4.1.2. Os critérios de pontuação a serem avaliados pela comissão avaliadora, na etapa de Análise Curricular, estão dispostos na tabela a seguir:

Critérios avaliativos				Total do candidato
Experiência profissional em docência na área de formação	Até 1 ano	Até 3 anos	Mais de 3 anos	A
	5 pontos	15 pontos	20 pontos	
Experiência profissional na área de formação, exceto docência	Até 1 ano	Até 3 anos	Mais de 3 anos	B
	5 pontos	8 pontos	10 pontos	
Titulação acadêmica	Especialização	Mestrado	Doutorado	C
	10 pontos	15 pontos	20 pontos	
<b>Total geral do candidato:</b>	<b>A + B + C</b>			

4.1.3. A pontuação da titulação acadêmica não é cumulativa. Será considerada apenas a titulação acadêmica, devidamente

comprovada, correspondente à maior pontuação conforme a tabela acima.

**4.1.4.** As experiências profissionais deverão ser comprovadas no ato da inscrição mediante apresentação dos registros na CTPS, contratos de trabalho ou em holerites.

**4.1.5.** Serão convocados para a Prova de Desempenho Didático somente os 10 (dez) candidatos com maior pontuação na etapa de Análise Curricular.

**4.1.5.1.** A Prova de Desempenho Didático ocorrerá nas datas prováveis de 24 a 26 de junho de 2019.

**4.1.5.2.** O local e os horários serão divulgados no sítio eletrônico do IFB [www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br) na data provável de 21 de junho de 2019.

**4.1.5.3.** A Prova de Desempenho Didático será constituída de uma aula expositiva de 20 (vinte) minutos, acrescida de até 10 (dez) minutos de arguição, devendo o candidato entregar à banca examinadora, no início da apresentação da sua aula, o Plano de Aula em 04 (quatro) vias.

**4.1.5.4.** O Plano de Aula deverá contemplar: identificação do tema, competências, habilidades, conteúdo programático, metodologia, avaliação e bibliografia.

**4.1.5.5.** A Prova de Desempenho Didático destina-se a apurar a aptidão do candidato para o ensino, avaliando: a) capacidade de organização do trabalho pedagógico; b) capacidade de comunicação; c) domínio do conteúdo abordado.

**4.1.5.6.** O detalhamento e a distribuição dos pontos a serem avaliados serão feitos em conformidade com a Ficha de Avaliação de Desempenho Didático descrita no ANEXO III deste edital.

**4.1.5.7.** O sorteio do tema para a prova de desempenho didático ocorrerá na data provável de 19 de junho de 2019, às 15h, no Campus São Sebastião.

**4.1.5.8.** A presença do candidato no sorteio não é obrigatória e o tema sorteado será publicado no sítio [www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br) na data provável de 21 de junho de 2019.

**4.2. Da nota final:** a nota final do processo seletivo será calculada pela somatória simples da nota da análise curricular e da nota da prova de desempenho didático.

**4.2.1.** Da classificação e critérios de desempate: Na hipótese de igualdade de classificação final, terá preferência o candidato que:

**4.2.1.1.** Tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;

**4.2.1.2.** Tiver maior tempo de experiência docente na área de formação;

**4.2.1.3.** Tiver maior tempo de experiência na área de formação, excetuando-se docência.

**4.2.2.** Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver nota inferior a 50% dos pontos na prova de desempenho didático.

**4.3.** O candidato que for professor do Magistério Superior, do Ensino Fundamental e Médio ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico das Instituições Federais de Ensino, não poderá ser contratado nos termos da Lei 8.745/93.

**4.4.** Não poderão ser recontratados os candidatos que já tiverem sido contratados nos termos da Lei acima citada, excetuados aqueles cujos contratos tenham sido extintos há mais de vinte e quatro meses.

**4.5.** O Resultado Preliminar da seleção será divulgado na data provável de 27 de junho de 2019 no sítio eletrônico do IFB: [www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br).

## **5. DOS RECURSOS:**

**5.1.** Caberá recurso por parte do candidato em todas as etapas do processo, no entanto, o recurso deverá ser entregue no dia útil seguinte à divulgação do resultado da etapa a que se refere o recurso.

**5.2.** Os recursos deverão:

**a)** ser impetrados por escrito, assinados e dirigidos à comissão do processo seletivo simplificado;

**b)** indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos;

**c)** estar de acordo com prazo estabelecido.

**5.3.** A comissão do processo seletivo simplificado terá até 24 (vinte e quatro) horas para apreciar o mérito do recurso.

**5.4.** O recurso deverá ser redigido no formulário constante no ANEXO IV.

**5.5.** É de responsabilidade do candidato apresentar duas vias do recurso ao protocolo do Campus São Sebastião, para que uma lhe seja devolvida como comprovante.

## **6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

**6.1.** A divulgação do resultado final ocorrerá por meio do sítio eletrônico [www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br), na data provável de 01 de julho de 2019 e, posteriormente, será publicado no DOU.

**6.2.** A aprovação neste processo seletivo não assegura ao candidato a contratação imediata para o cargo de professor substituto, ficando esta condicionada à conveniência e à oportunidade da Administração do IFB, bem como à aceitação no sistema SIAPE dos dados cadastrais do aprovado.

## **7. DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** O candidato aprovado e convocado dentro do número de vagas deverá, após a publicação do resultado final no sítio eletrônico do IFB [www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br), aguardar a publicação da convocação onde serão prestadas as instruções para o agendamento da perícia médica e a data para apresentar a documentação exigida, com fins à formalização da contratação.

**7.2.** O não atendimento ao previsto no item anterior implicará na desclassificação do candidato e consequente convocação do próximo candidato aprovado em ordem de classificação.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** Os contratados que assumirem no IFB uma carga horária total de 40 (quarenta) horas semanais não poderão possuir outro vínculo empregatício superior a 20 (vinte) horas semanais, na forma do art. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988.

**8.2.** O contratado será regido por regime jurídico específico, aplicando-se ao professor substituto contratado os seguintes dispositivos legais:

- Lei nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

- Arts. 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e § 1º a 4º; 236; 238 a 242, todos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

**8.3.** A validade deste processo seletivo esgotar-se-á 18 (dezoito) meses após a data da publicação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período.

**8.4.** Os casos omissos a este edital serão resolvidos em primeira instância pela Comissão do processo seletivo simplificado de que trata o presente edital e, em última instância, pelo(a) Reitor(a) do IFB, à luz das disposições específicas.

**8.5.** É proibida a contratação, nos termos deste Edital, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas (art. 6º e no inciso I, § 1º da Lei nº 8.745, de 1993), observada, no entanto, a exceção quanto à compatibilidade de horários e não ocupação de cargo efetivo integrante das carreiras de magistério, de que trata a Lei no. 7.596/1987.

**8.6.** Fazem parte deste edital:

a) ANEXO I – Formulário de Inscrição;

b) ANEXO II – Cronograma;

c) ANEXO III – Ficha de Avaliação da Prova de Desempenho Didático;

d) ANEXO IV – Formulário para Recurso; e

e) ANEXO V – Temas a serem sorteados na Prova de Desempenho Didático.

**ROBSON CALDAS DE OLIVEIRA**

**Diretor Geral do Campus São Sebastião**

Documento assinado eletronicamente por:

- **Robson Caldas de Oliveira, DIRETOR GERAL - CD2 - DGSS**, em 30/05/2019 16:02:50.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/05/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 34971

**Código de Autenticação:** 535cd9d877



Campus São Sebastião  
Área Especial 2, S/N, São Bartolomeu, SAO  
SEBASTIAO / DF, CEP 71.697-040